



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO  
Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro  
Cep: 64.920-000 – Cristino Castro-PI  
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



## **LEI Nº.131 /2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO O PRGRAAMA ALUNO  
NOTA 10 QUE PREMIA OS MELHORES ALUNOS DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL CRIANDO O PREMIO DE INCENTIVO AO BOM ALUNO”

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Cristino Castro o programa “ALUNO NOTA DEZ” que premia os melhores alunos da Rede Pública Municipal ao final de cada ano letivo, criando o prêmio de “INCENTIVO AO BOM ALUNO”.

**Art 2º.** O programa”ALUNO NOTA 10” consiste no reconhecimento e consequente premiação de até 03(três) alunos por escola do sistema Público Municipal.

**Art 3º.** A escolha dos candidatos a premiação que trata o Art 2º desta lei iniciará nas escolas municipais, quando caberá a equipe gestora da respectiva unidade a identificação do aluno que mais de destacar perante os colegas, através de sua frequência às aulas e da maior pontuação em sua média alcançada através de suas avaliações bimestrais.

**Art 4º.** Em caso de empate o critério a ser utilizado deverá ser o de menos número de faltas.

Parágrafo Único-Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser através do melhor histórico escolar.

**Art. 5º.** Os alunos escolhidos nos termos desta lei serão homenageados em ato solene na Câmara Municipal de Vereadores promovido pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único-A homenagem será feita através de entrega de diplomas aos alunos indicados, devendo ser divulgado aos meios de comunicação de nossa cidade, antecipadamente o dia e o horário da solenidade.

**Art 6°.** A elaboração e execução do programa “**ALUNO NOTA 10**” serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias.

**Art 7°.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Município.

**Art. 8°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura de Cristino Castro-PI, 24 de Outubro de 2017.**

  
**MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**  
**PREFEITO DE CRISTINO CASTRO-PI**